



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4437, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 64/2025
Data: 29/01/2025 - Horário: 16:22
Administrativo

Água Boa, 29 de Jan. de 2025
Matrícula 00123

*DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEIS POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 80, inciso V da Lei Orgânica do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º. Alínea “p” da Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 830, de 06 de outubro de 2005;

E finalmente, **CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria a trafegabilidade da Rua 02, no Setor Industrial, com a realização de obra estruturante para ampliação e construção da pista dupla da Rua 02 – Bairro Industrial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, pelo Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, área de propriedade particular, localizada em área destinada à urbanização, visto a necessidade de melhoria a trafegabilidade da Rua 02, no Setor Industrial, com a realização de obra estruturante para ampliação e construção da pista dupla da Rua 02 – Bairro Industrial; compreendendo o seguinte imóvel:

§ 1º - Uma área de terras com **301,77m²** (trezentos e um metros e setenta e sete centímetros quadrados), situadas nesta cidade, desmembrada de uma área maior registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa, sob **matrícula nº 19.477**, de propriedade da Sr^a. **ADIR MARQUES DE SOUSA**, brasileira, aposentada, portadora da CI/RG nº 1491121-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 095.637.501-44, casada aos 10/02/2005 sob o regime da Comunhão universal de Bens, com **JOAQUIM RAMOS DE SOUSA**, brasileiro, autônomo, portador do CI/RG nº 23291699-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 160.834.901-20, residentes e domiciliados na Rua 02, s/nº, Quadra A, Lote nº 39, Bairro Industrial, na cidade Água Boa-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 02 medindo 0,78m, 6,48m, 21,76m, 12,30m, 13,41m, 13,36 m, 11,89m, 8,11m, 6,66m, 5,61m, 6,42m e 4,31 metros. Lado Direito para a chácara 39 medindo 2,27m, 8,01m, 8, 49m e 4,72m; Lado Esquerdo para o córrego do Vaú medindo 0,90 metros; Fundos para a chácara 39 medindo 2,18m, 2,83m, 12,09m, 11,92m, 11,95m, 13,50m, 15,30m, 12,34m e 12,03m, 12,43 metros.

Art. 2º - A partir do presente Decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo Único: na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Geral autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º - Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da junta indenizadora, fica o Município autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

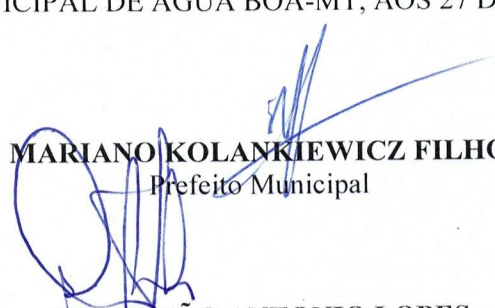
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes de tais desapropriações somente serão efetuados após a escrituração das respectivas áreas em nome do Município de Água Boa-MT.

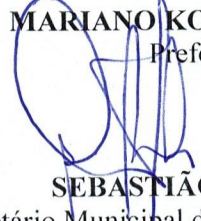
Art. 5º - Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

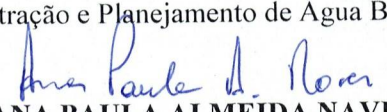
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2025.


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de janeiro de 2025.


ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES DE CORTE VARIADAS E MUDAS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMOS E ARBORIZAÇÕES.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	18539	GRAMA ESMERALDA	M² - METRO QUADRADO	ESMERALDA	14810,00	15,5000	229.555,00

VALOR TOTAL: R\$ 229.555,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 24 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 4437, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 80, inciso V da Lei Orgânica do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º. Alínea “p” da Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 830, de 06 de outubro de 2005;

E finalmente, **CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria a trafegabilidade da Rua 02, no Setor Industrial, com a realização de obra estruturante para ampliação e construção da pista dupla da Rua 02 – Bairro Industrial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, pelo Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, área de propriedade particular, localizada em área destinada à urbanização, visto a necessidade de melhoria a trafegabilidade da Rua 02, no Setor Industrial, com a realização de obra estruturante para ampliação e construção da pista dupla da Rua 02 – Bairro Industrial; compreendendo o seguinte imóvel:

§ 1º - Uma área de terras com **301,77m²** (trezentos e um metros e setenta e sete centímetros quadrados), situadas nesta cidade, desmembrada de uma área maior registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa, sob **matrícula nº 19.477**, de propriedade da Srª. **ADIR MARQUES DE SOUSA**, brasileira, aposentada, portadora da CI/RG nº 1491121-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 095.637.501-44, casada aos 10/02/2005 sob o regime da Comunhão universal de Bens, com **JOAQUIM RAMOS DE SOUSA**, brasileiro, autônomo, portador do CI/RG nº 23291699-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 160.834.901-20, residentes e domiciliados na Rua 02, s/nº, Quadra A, Lote nº 39, Bairro Industrial, na cidade Água Boa-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 02 medindo 0,78m, 6,48m, 21,76m, 12,30m, 13,41m, 13,36 m, 11,89m, 8,11m, 6,66m, 5,61m, 6,42m e 4,31 metros. Lado Direito para a chácara 39 medindo 2,27m, 8,01m, 8, 49m e 4,72m; Lado Esquerdo para o córrego do Vaú medindo 0,90 metros; Fundos para a chácara 39 medindo 2,18m, 2,83m, 12,09m, 11,92m, 11,95m, 13,50m, 15,30m, 12,34m e 12,03m, 12,43 metros.

Art. 2º - A partir do presente Decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo Único: na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Geral autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º - Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da junta indenizadora, fica o Município autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes de tais desapropriações somente serão efetuados após a escrituração das respectivas áreas em nome do Município de Água Boa-MT.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N° 071, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.